

---

# Boletim TNU 68

---

Sessão realizada  
no dia 15/09/2022

Esta publicação contém o inteiro teor de algumas decisões da sessão da  
Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

Sessão realizada  
no dia 15/09/2022

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU

**1**

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 301 - PUIL N. 0501240-10.2020.4.05.8303/PE**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese: Cômputo do Tempo de Trabalho Rural I. Para a aposentadoria por idade do trabalhador rural não será considerada a perda da qualidade de segurado nos intervalos entre as atividades rurícolas. Descaracterização da condição de segurado especial II. A condição de segurado especial é descaracterizada a partir do 1º dia do mês seguinte ao da extrapolação dos 120 dias de atividade remunerada no ano civil (Lei 8.213/91, art. 11, § 9º, III); III. Cessada a atividade remunerada referida no item II e comprovado o retorno ao trabalho de segurado especial, na forma do art. 55, parag. 3o, da Lei 8.213/91, o trabalhador volta a se inserir imediatamente no VII, do art. 11 da Lei 8.213/91, ainda que no mesmo ano civil.

**2**

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 305 - PUIL N. 5012062-80.2020.4.04.7002/PR**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese: O auxílio-emergencial previsto na Lei nº 13.982/2020 é devido em cota dupla igualmente ao homem provedor de família monoparental, mesmo anteriormente à publicação da lei nº 14.171/2021.

**3**

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DESAFETAÇÃO - TEMA N. 197 - PUIL N. 5009835-98.2017.4.04.7204/SC**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu desafetar o tema como representativo da controvérsia, tendo em vista que a questão de direito foi dirimida pelo Tema 1018/STJ, cuja tese foi firmada nos seguintes termos: O Segurado tem direito de opção pelo benefício mais vantajoso concedido administrativamente, no curso de ação judicial em que se reconheceu benefício menos vantajoso. Em cumprimento de sentença, o segurado possui o direito à manutenção do benefício previdenciário concedido administrativamente no curso da ação judicial e, concomitantemente, à execução das parcelas do benefício reconhecido na via judicial, limitadas à data de implantação daquele conferido na via administrativa.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada  
no dia 15/09/2022

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU



---

Presidente da Turma:  
Ministro MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI

Secretária da Turma:  
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros efetivos:

Juiz Federal FÁBIO DE SOUZA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juíza Federal SUSANA SBROGIO' GALIA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul  
Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juíza Federal LUCIANE MERLIN CLÈVE KRAVETZ - Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná  
Juiz Federal FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte  
Juiz Federal ODILON ROMANO NETO - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ - Turma Recursal da Seção Judiciária de Maranhão  
Juíza Federal PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL - Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará  
Juíza Federal LÍLIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO - Turma Recursal da Seção Judiciária da Bahia  
Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI - Turma Recursal da Seção Judiciária da São Paulo

Membros Suplentes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juíza Federal ELOÁ ALVES FERREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo  
Juiz Federal OMAR CHAMON - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juiz Federal HENRIQUE LUIZ HARTMANN - Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina  
Juiz Federal GIOVANI BIGOLIN - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul  
Juiz Federal FÁBIO CORDEIRO DE LIMA - Turma Recursal da Seção Judiciária de Sergipe  
Juiz Federal JOAQUIM LUSTOSA FILHO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco

---